



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

**CRENCIAMENTO PARA APOIO ÀS AGREMIÇÕES
CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS)
DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.000165/2016-69

A Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 001/2016 que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas com vistas ao apoio às agremiações carnavalescas, Escolas de Samba e Tribos de índios, do Carnaval Multicultural de Natal 2016, a ser executado pela FUNCARTE, nos Polos carnavalescos, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro à 12 de fevereiro de 2016, com a finalidade de ofertar à população do Município de Natal, o acesso aos festejos populares através da arte e da cultura produzida na Cidade do Natal.

1 DA FINALIDADE.

1.1 Constitui objeto desta Convocatória o credenciamento de agremiações carnavalescas (Escolas de samba e tribos de índios) do Carnaval Multicultural de Natal 2016, a ser executada pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes no período compreendido entre os dias 22 de janeiro à 12 de fevereiro de 2016, respeitando as datas idealizadas e definidas para a referida programação, com a finalidade de apoiar financeiramente propostas apresentadas por proponentes representantes das Escolas de Samba e Tribos de Índios.

2. DO OBJETO

2.1 Apoiar financeiramente Agremiações Carnavalescas credenciadas para o Carnaval Multicultural de Natal 2016 e devidamente inscritas nesta Chamada Pública para compor o Desfiles das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016, nos seguintes grupos:

2.1.2. ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS: Serão selecionadas escolas de samba (grupos A e B) e tribos de índios (grupos A e B) para apresentação no carnaval 2016. Denominam-se Escolas de Samba e Tribos de Índios as alegorias

carnavalescas caracterizadas e classificadas segundo o último regulamento vigente do Município publicado no Diário Oficial do Município, no ano de 2015.

Parágrafo Único: Fica o polo Ribeira, situado na extensão da Av. Duque de Caxias, no Bairro da Ribeira, definido como o local do desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão Participar:

3.1.1 Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas, inclusive Proponentes que representem, Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) com proposta adequada, desde que estes possuam mais de 02 (dois) anos de atividades comprovadamente carnavalescas, que deverão comprovar com (release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas entre outros). Exceto micro empreendedor individual (MEI), que só poderá representar a si mesmo.

3.2. Não Poderão Participar:

3.2.1. Integrante das Comissões de Credenciamento e Habilitação Documental, da Comissão de Seleção Artística e da Comissão Gestora do Carnaval Multicultural de Natal 2016, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção;

3.2.2. Servidores, empregados públicos, temporários, terceirizados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT, da Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições no credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016 serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 a 21 de janeiro de 2016.

4.2. O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário de 8h:00min às 14h:00min.

4.3. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal.

4.4. A documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, contendo no lado externo, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

SECULT / FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES.
EDITAL DE APOIO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS 2016
Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Nome do Agremiação Carnavalesca (Escola Samba ou Tribo de Índio)

Endereço completo do Proponente:

Telefone de Contato.

4.5. Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.

4.6. O envelope de Inscrição a que se refere o subitem 4.4 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:

4.7. Envelope 01 – Habilitação Documental – 1ª Fase: 01 envelope lacrado, contendo:

4.7.1. Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e) Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água ou telefone) caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel e caso seja em nome do cônjuge anexar o Registro de Casamento ou declaração de união estável.
- k) Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;

- l) Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), específica para a chamada pública.
- m) Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração “Nada Consta” com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.
- n) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (Funcarte).

4.7.2. Envelope 02 – Habilitação Artística: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, rubricado e assinado (Anexo);
- b) Breve Currículo artístico, clipagens, arquivos de áudio e/ou vídeos, do proponente (Agremiação Carnavalesca) para comprovação de atuação nos festejos carnavalescos;
- c) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc.);

5. DA SELEÇÃO DAS AGREMIACÕES:

5.1 DAS COMISSÕES DE CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA:

5.1.1 Esse Credenciamento será de responsabilidade compartilhadas entre a Comissão de Credenciamento, composta por 03 servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, e pelos Núcleos de Música e de Festejos Populares da Funcarte, e terão como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
- d) Elaborar a lista de Credenciamento e encaminhá-la para Publicação;
- e) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- f) Encaminhar a Comissão Gestora do Carnaval 2016, a posterior seleção das atrações musicais, indicando sugestivamente a distribuição das atrações nos polos correspondentes
- g) Orientar com informações, à Comissão Gestora do Carnaval Multicultural 2016 as especificidades das atrações contempladas, com o objetivo de nortear as equipes de produção dos Polos Carnavalescos, no período descrito no item 1.1 deste Edital;
- h) Resolver os casos omissos.

5.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA:

5.2.1 Será composta uma Comissão de Seleção Artística, constituída por 03 servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município e pelos Núcleos de Música e Festejos Populares, responsáveis pela análise conjunta dos inscritos, dentro dos critérios de seleção abaixo descrito:

- a) Análise e avaliação do portfólio de atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de organização e pertinência da proposta para o desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do carnaval multicultural de Natal 2016.
Regular (1 a 3 ponto); bom (4 a 7 pontos); ótimo (8 a 10 pontos)

6. DOS CONVOCADOS:

6.1 A lista do Credenciamento será divulgada a considerar a Classificação das Habilidadeas, com base na pontuação de 0 a 10 (zero à dez) como segue:

06 PRIMEIRAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO A;
05 PRIMEIRAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO B;
05 PRIMEIRAS TRIBOS DE ÍNDIOS DO GRUPO A;
04 PRIMEIRAS TRIBOS DE ÍNDIOS DO GRUPO B;

6.2 A lista das agremiações credenciadas e Selecionados será divulgada até 05 (cinco) dias após o término das inscrições.

6.3 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

6.4 Caberá à Comissão de Credenciamento a Convocação das Agremiações credenciadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

6.5 A Comissão de Credenciamento avaliará os casos omissos deste regulamento, considerando, sempre, o interesse público.

6.6 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Funcarte, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.7 Através de publicação no Diário Oficial do Município e por endereço eletrônico (www.natal.gov.rn), a Comissão de Credenciamento convocará a representação da agremiação credenciada para que celebre contratação.

6.8 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

6.9 Cada Credenciada poderá ser convocada para desfilar durante o desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016, respeitando as normas do regulamento do referido desfile.

7 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

7.1 A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/ apresentação artística será procedida pela Coordenação do polo Ribeira, no respectivo desfile, mediante relato escrito, encaminhado à Comissão de Credenciamento,

7.2 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na realização do desfile;
- b) Cumprimento integral das cláusulas do presente no Regulamento do Desfile das Escolas de Samba e Tribos de Índios do Carnaval Multicultural de Natal 2016;
- c) Respeito aos princípios da administração pública;
- d) Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital

7.3 Havendo comprovação de descumprimento dos compromissos contidos para uma efetiva prestação de serviços, o proponente e/ou a Agremiação Carnavalesca (Escolas de Samba e Tribos de Índios), ficará impossibilitado de concorrer e/ou participar de quaisquer processos competitivos de natureza artística promovida pela SECULT/FUNCARTE, pelo período de 01 (um) ano.

8 RECURSOS.

8.1 Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria FUNCARTE;

8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão

8.3 O resultado final da habilitação será publicado no blog da FUNCARTE/SECULT (www.blogdafuncarte.com.br) após a publicação no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta presencial, no setor de protocolo da FUNCARTE/SECULT a partir da data da publicação.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO ÀS AGREMIACÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS):

9.1 O valor total dos recursos para A Chamada Pública de Credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016 é de **R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais).**

9.2 A Chamada Pública de Credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016 irá selecionar e apoiar financeiramente Escolas de Samba (Grupos A e B) e Tribos de Índios (Grupos A e B), elencados neste Edital, distribuídos da seguinte forma:

ESCOLAS DE SAMBA – GRUPO A N° de 06 ESCOLAS; R\$ 15.000,00
(quinze mil reais) por proponente selecionado;

ESCOLAS DE SAMBA –GRUPO B N° de 05 ESCOLAS; R\$ 10.000,00
(dez mil reais) por proponente selecionado;

TRIBOS DE ÍNDIOS– GRUPO A N° de 05 TRIBOS; R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por proponente selecionado;

TRIBOS DE ÍNDIOS– GRUPO B N° de 04 TRIBOS; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proponente selecionado;

9.3 Os recursos para pagamento do apoio às Agremiações Carnavalescas destinadas a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2016, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.024.2-057 – FESTEJOS POPULARES

9.4 Os valores referentes às premiações tratadas no item 6 e seus subitens estarão sujeitas aos desconto referentes aos impostos vigentes.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

10.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, ao final do período carnavalesco.

10.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final do período carnavalesco. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas neste edital. A Comissão de Credenciamento deverá manifestar-se, concluindo que a alteração da proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade da proposta na forma que selecionado.

10.4 O contemplado deverá apresentar “Prestação de Contas Financeiras Final” no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

10.5 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas financeiras à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente pelo prazo de cinco anos.

10.6 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constada ausência por parte do contemplado.

10.7 A prestação de contas será analisada pelo Setor Financeiro da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente.

10.8 A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

10.9 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

10.11 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

10.12 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta chamada pública, elencados no Item 02 e subitens da Chamada Pública de Credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (Escolas de Samba e Tribos de Índios) do carnaval multicultural de Natal 2016


11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1 A FUNCARTE poderá prorrogar adiar, revogar ou anular a presente chamada pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 11.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Chamada Pública de credenciamento para apoio às agremiações carnavalescas (escolas de samba e tribos de índios) do carnaval multicultural de natal 2016
- 11.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 11.4 É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 11.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pela Comissão de Credenciamento.
- 11.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 11.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento deste objeto poderão ser prestados no local de entrega da documentação necessária à devida inscrição.
- 11.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 05 de janeiro de 2016.

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

 <p style="font-size: small;">PREFEITURA DO NATAL A NOSSA CIDADE</p>	<p>CRENCIAMENTO PARA APOIO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E TRIBOS DE ÍNDIOS) DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2016</p>	<p>Anexo I</p>
--	--	-----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	CNPJ:	
Nome da Agremiação:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:		Cargo:
Profissão:		CPF:
R.G:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO.

2. DATA / LOCAL	3. NOME COMPLETO	4. ASSINATURA